



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

## **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e ao cadastro de reserva (CR), em caráter emergencial, por tempo determinado, de profissionais para desempenhar a função pública equivalente à exercida no cargo de professor de educação infantil, de acordo com a Lei Complementar n.º 37/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e suas alterações, Lei Complementar n.º 72/2012 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santa Rosa) e suas alterações, Decreto Municipal n.º 108 de 17 de junho de 2021 e de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.  
1.2. O processo seletivo se destina ao provimento de vagas para contrato temporário, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso VII do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa, do inciso III do art. 219 da Lei n.º 37, de 21 de novembro de 2007.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita através da divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- a) quadro mural do centro administrativo municipal – Editais, avisos e listagens;  
b) na Internet, na página do Município de Santa Rosa: <https://santarosa.atende.net> – Editais, avisos e listagens;  
c) no jornal - **Gazeta Regional** – Extrato de Abertura.

### 3. DAS VAGAS

A função temporária, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição, estão estabelecidos no quadro a seguir, sendo que a contratação se dará conforme a necessidade do poder público municipal:

*Tabela 1: Quadro de funções temporárias do Processo Seletivo Simplificado*

Função temporária	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a função pública	Carga Horária	Vencimento R\$*	Taxa de Inscrição
Professor de educação infantil	18	Habilitação de curso médio, na modalidade normal, ou licenciatura plena em pedagogia.	40h	3.045,56	Gratuita

\*O vencimento básico acima informado se refere ao mês de setembro/2021.

\*\*O vencimento inicial do cargo de Professor tem variação de acordo com a titulação.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

3.1. Ao(a) titular contratado para desempenhar as funções públicas acima descritas, ficam assegurados, os benefícios elencados abaixo:

I – vencimento mensal no valor conforme a Lei Complementar no 72, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santa Rosa, institui o respectivo quadro de cargos e funções, e dá outras providências;

II – vale-transporte;

III – cartão-alimentação;

IV – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno;

V – gratificação natalina, de acordo com a proporcionalidade da prestação de serviço na função;

VI – gozo de férias anuais remuneradas, se completo o período aquisitivo, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

VII – férias proporcionais ao término do contrato;

VIII – afastamento por ocasião da licença-maternidade ou licença-paternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

IX – inscrição em sistema oficial de previdência social.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no Palácio Municipal 14 de Julho – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro – Santa Rosa – RS.

4.2 As inscrições serão realizadas no período **de 23/09/2021 a 29/09/2021 de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h30 às 15h**, de forma presencial, com a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

a) Documento de identificação oficial com foto.

b) Ficha de Inscrição (modelo disposto no anexo II, que é parte integrante deste edital) devidamente assinada, disponível junto ao Departamento de Recursos Humanos.

c) Currículo (modelo disposto no anexo III, que é parte integrante deste edital) devidamente preenchido com documentos que comprovam as informações nele contidas.

d) Comprovante da escolaridade exigida para a função pública temporária.

4.3 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

4.4 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos constantes no item 4.2.

4.4.1 O candidato poderá optar por apresentar os documentos originais para tirar as cópias no Departamento de Recursos Humanos, que as autenticará, as cópias deverão ser pagas junto ao caixa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa através de guia de arrecadação.

4.4.2 Cópias de documentos não autenticados não serão consideradas para pontuação e/ou comprovação de requisitos.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.6 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e que não atendam as condições previstas no item 4.2

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.9 As inscrições serão gratuitas.

4.10 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, será publicado edital de homologação das inscrições.

4.11 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo estipulado no edital, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.12 No prazo estipulado no edital, será divulgada a lista final de inscrições homologadas.

4.13 Não será admitida inscrição condicional.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Publicação do Extrato do Edital e Edital de Abertura:

**21/09/2021**

5.2 Período de inscrição:

**23/09/2021 a 29/09/2021**

5.3 Publicação das Inscrições Preliminares:

**01/10/2021**

5.4 Período de recurso das inscrições:

**04/10/2021**

5.5 Homologação das inscrições:

**05/10/2021**

5.6 Publicação dos resultados preliminares:

**06/10/2021**

5.7 Período para interposição de recursos referente resultados preliminares:

**07/10/2021 a 11/10/2021**

5.8 Homologação do resultado final:

**15/10/2021**

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Das inscrições preliminares e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma vez, no prazo estipulado no edital.

6.2 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados junto ao Palácio 14 de Julho no Departamento de Recursos Humanos, conforme modelo disposto no anexo IV que é parte integrante deste edital, localizado na Av. Expedicionário Weber, nº2983, Bairro Cruzeiro – Santa Rosa – RS.

6.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

6.5 Recursos com teor ofensivo serão preliminarmente indeferidos;

6.6 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.7 O resultado dos recursos será publicado no painel de publicações oficiais no Palácio Municipal e em meio eletrônico, o qual conterá a informação “deferido” ou “indeferido”, sendo disponibilizada a análise integral ao solicitante por requerimento.

## 7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos comprovantes de experiência entregues no momento da inscrição e dos certificados de pós-graduação e mestrado, conforme descrito no quadro



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

abaixo, sendo que serão considerados classificados todos os candidatos que comprovarem a exigência mínima para exercer a função pública temporária.

7.2 Os candidatos que não apresentarem habilitação para a função pública equivalente ao cargo, documento de identificação, currículo e requerimento de inscrição serão considerados desclassificados.

Tabela 2: Quadro de Pontuação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional de docência na área específica de educação infantil.	4 pontos para cada período de 03 meses completos, sem sobreposição de tempo, no máximo 5 anos.	80 pontos
Experiência profissional de docência, sem especificação da área de atuação.	2 pontos para cada período de 03 meses completos, sem sobreposição de tempo, no máximo 5 anos.	40 pontos
CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação - <i>lato sensu</i>	10 pontos	10 pontos
Curso de Mestrado - <i>stricto sensu</i>	10 pontos	10 pontos

## 8. DA PONTUAÇÃO

### 8.1 Experiências Profissionais

#### 8.1.1 Até o limite de 120 pontos

a) Experiência em atividade profissional de docência na área específica de educação infantil – 4 pontos para cada período de 03 meses completos, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos, no máximo 80 pontos.

b) Experiência profissional de docência, sem especificação da área de atuação – 2 pontos para cada período de 03 meses completos, sem sobreposição de tempo, no máximo 5 anos, no máximo 40 pontos.

8.1.2 Os cálculos serão resultantes das somas das pontuações parciais.

8.1.3 Cada candidato será analisado individualmente, por emprego e função específico relacionada às atribuições do cargo, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 793 de 14 de setembro de 2021.

8.1.4 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para a função pública equivalente ao cargo, bem como trabalho voluntário ou estágio.

### 8.2 – Cursos

#### 8.2.1 Até o limite de 20 pontos

a) Curso de pós-graduação - *lato sensu* – 10 pontos – máximo 10 pontos.

b) Curso de Mestrado - *stricto sensu* – 10 pontos – máximo 10 pontos.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

### **8.3 Da Classificação**

8.3.1 O resultado final será obtido através da soma das pontuações das experiências profissionais e cursos.

8.3.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

8.3.3 Serão considerados classificados os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital e das atribuições da função pública equivalente ao cargo pretendido no processo seletivo simplificado;

### **8.4 Do desempate**

8.4.1. Caso haja empate na experiência profissional e nos cursos, o desempate acontecerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 109 de 2018, art. 32:

I) idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da referida lei;

II) tiver obtido maior pontuação em experiência profissional, para a análise de currículo;

III) sorteio público;

8.4.2 No caso de sorteio público, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia 13/10/2021, segundo os critérios a seguir:

I) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

II) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

### **8.5 Da Classificação Final**

8.5.1 A classificação final dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO**

### **9.1 Da comprovação da Experiência Profissional**

9.1.1 Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

9.1.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

9.1.1.2 No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em meio oficial ou Certidões, Declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos (ou repartição similar) do órgão público, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função e atividades exercidas pelo candidato, lotação, e quando pertinente o estabelecimento de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

9.1.1.3 No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado, bem como comprovação de microempreendedor individual - MEI;

9.1.1.4 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

9.1.1.5 Nenhuma forma de estágio ou trabalho voluntário será considerada como experiência profissional;

9.1.1.6 No caso de candidato estar na atividade, mediante comprovação, será considerado o tempo para fins de pontuação a data de admissão e a data fim será a data de início das inscrições deste processo seletivo;

## **9.2 Da comprovação dos cursos:**

9.2.1 As cópias dos diplomas e certificados deverão ser entregues mediante apresentação do documento original para conferência e autenticação por servidor público do Departamento de Recursos Humanos do Município ou previamente autenticadas em tabelionato.

9.2.2 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

9.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova.

9.4.1 Comprovada a má fé do candidato este será excluído do respectivo certame.

9.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa (<https://santarosa.atende.net>) e no quadro mural do centro administrativo municipal.

## **11. DO INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA EQUIVALENTE AO CARGO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

11.1 O Município de Santa Rosa – Poder Executivo - se reserva o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade da função, independente de novos concursos ou processos seletivos.

11.2 O contrato firmado extinguir-se-á, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual ajustado;
- b) por iniciativa unilateral do poder público municipal ou do contratado;
- c) pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- d) por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital de Convocação, que observará a ordem classificatória e somente poderá ocorrer dentro do



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

respectivo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa (<https://santarosa.atende.net>) e quadro mural do centro administrativo municipal;

11.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos – DRH para retirar a lista de documentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 13 de janeiro de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de fevereiro de 2020, sendo estes necessários para assumir a vaga temporária.

11.5 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será considerado tacitamente desistente;

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido as condições previstas em lei para o cargo;
- f) Apresentação de todos os documentos relacionados na IN nº 03/2020 – Anexo I.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

13.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço informado no Requerimento de Inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

13.3 O candidato será excluído automaticamente do processo seletivo ou terá rescindido seu contrato se for constatado que durante o processo seletivo houve alguma das seguintes intercorrências:

13.3.1 Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;

13.3.2 Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

13.3.3 Inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

13.4 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Santa Rosa, 21 de setembro de 2021.

ANDERSON MANTEI  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. Descrição sintética: Planejar, executar e participar das atividades pelas quais é responsável a partir do regimento escolar, proposta pedagógica e planos de trabalho.

3. Atribuições típicas:

- Desenvolver prática pedagógica que considere a realidade das crianças, promovendo a autonomia, a socialização, o desenvolvimento cognitivo e emocional de acordo com as etapas do desenvolvimento da criança;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma, observando a faixa etária;
- Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Organizar registros de observação para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Participar de atividades extra-classe;
- Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar nas atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação continuada;
- Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica, do regimento escolar e planos de trabalho;
- Desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas, integrando as crianças;
- Proporcionar o bem-estar e a segurança da criança que está sob sua orientação;
- Manter-se atualizado para o exercício profissional;
- Manter sigilo e ética profissionais;
- Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;
- Acompanhar e executar atividades de higiene e alimentação das crianças;
- Executar outras tarefas correlatas às atividades do magistério público municipal;
- Organizar em sua sala de aula diferentes espaços que possibilitem o desenvolvimento infantil, utilizando materiais alternativos e de acordo com a realidade e a faixa etária das crianças;
- Estimular a aprendizagem das crianças, mantendo-se atento as diferentes linguagens;
- Elaborar e organizar os registros do trabalho docente;
- Promover o desenvolvimento integral da criança, abrangendo as especificidades da infância e as funções indissociáveis do cuidar e educar;
- Planejar intervenções pedagógicas específicas para o atendimento de crianças com necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 05/2021

1. Função pública pretendida: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### 2. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (1): \_\_\_\_\_ Telefone (2): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 e estar de acordo com as normas do mesmo.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Atendido por: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

### **ANEXO III MODELO CURRÍCULO**

Seu Nome Completo

#### **FORMAÇÃO**

- Declarar a formação mais alta alcançada e a instituição pela qual se formou. Se a formação for de pós graduações, listar todas e o curso de graduação, com as respectivas instituições e ano de conclusão.

#### **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

- Listar as principais experiências profissionais na ordem da mais recente para mais antigas, citando os cargos/funções, atividades, empresa e o período.

#### **PRINCIPAIS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

-Listar os principais cursos e treinamentos de aperfeiçoamento na ordem do mais recente para mais antigos. Citar entidade que realizou o curso e o ano.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA PROTOCOLO DE RECURSO**

PSS 05/2021

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Função pública correspondente ao cargo de: Professor de Educação Infantil

Solicitação para alteração da classificação preliminar e justificativa:

---

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data do recurso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atendido por: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

01. Cédula de identidade
  02. Carteira de habilitação – CNH, se tiver
  03. CPF
  04. Comprovação de estado civil (certidão atualizada há no máximo 6 meses)
  05. Comprovação de União Estável, se houver
  06. Certidão de Nascimento de todos os filhos
  07. Nº de conta no banco
  08. Comprovante de endereço
  09. Certificado de reservista (até 45 anos de idade)
  10. Carteira de trabalho com nº de registro, data de emissão e PIS/PASEP
  11. Comprovante de escolaridade para o cargo:
    - ( ) Histórico escolar de Ensino Fundamental
    - ( ) Histórico escolar de Ensino Médio
    - ( ) Histórico escolar de Ensino Médio Normal
    - ( ) Certificado ou diploma de Curso Técnico
    - ( ) Diploma de Curso Superior
    - ( ) Certificado de Especialização
  12. ( ) Registro no Conselho de Classe
  13. ( ) Declaração de Regularidade do Conselho de Classe
  14. ( ) Comprovação de 2 anos de Experiência Docente
  15. Atestado da Junta Médica Municipal, na Clínica de Especialidades, Rua Francisco Timm, nº.480, centro (Anexo X)
    - a) Para todos os cargos, apresentar os seguintes exames:  
Hemograma, Glicemia De Jejum, Creatinina, Uréia, E.Q.U. (Para todos os cargos)
    - b) ( ) Audiometria - Para cargos de Ajudante de Manutenção e Reparos, Ajudante de Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico. Após, entregar no DRH.
    - c) ( ) Avaliação de Perfil Psicológico (Anexo VII) de acordo com características do cargo - Para os cargos de Atendente de Abrigo, Monitor, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil e Vigilante. Após, entregar no DRH.
- Horário agendado para dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h \_\_\_\_min
16. ( ) Laudo Médico de PNE (Anexo XI)
  17. Alvará de folha corrida judicial - [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)
  18. Certidão de Quitação Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  19. Certidão negativa criminal estadual e federal -  
[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
  20. Qualificação do e-Social- <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
  21. Currículo pessoal simples (Anexo VI)
  22. Declaração de Vale Transporte (Anexo V)
  23. Declaração de Função (Anexo IV)
  24. Declaração de bens (Anexo III)
  25. Ficha de Cadastro (Anexo II)
  26. 01 Foto 3x4

Obs:

\*Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.

\*Esta relação deve ser entregue ao DRH juntamente aos demais documentos aqui solicitados.

\*Todos os documentos deverão ser assinados na hora da entrega dos mesmos, na presença do servidor do DRH.